



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO

Nº 003804

## DESPACHO

minhe-se ao  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ribeirão Preto, 08 OUT. 2019

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA INSTITUÍDO O PROGRAMA "PÉ NA FAIXA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**CONSIDERANDO** que tal indicação visa aumentar a mobilidade urbana, bem como, avançar a modernização quanto ao trânsito de pedestres nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** objetivo da campanha é estimular o respeito mútuo entre os pedestres e condutores;

### **SEGUE EXEMPLO A SER IMPLEMENTADO:**

Art. 1º fica Instituído no Município de Ribeirão Preto o Programa "Pé na Faixa" que será implementado próximo as faixas de pedestres das vias públicas do Município especialmente nas proximidades das instituições de ensino e unidades de saúde.

Art. 2º O departamento de Obras do Município deverá realizar estudos técnicos que visem



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do Programa Pé na Faixa.

Art. 3º O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando à ampla divulgação do Programa Pé na Faixa.

§ 1º O departamento de educação do Município deverá realizar campanhas educativas visando à ampla divulgação do Programa junto às Escolas Municipais, Públicas e Particulares, como também centros municipais de educação infantil;

§ 2º os condutores de veículos deverão dar preferência aos pedestres tão logo estes iniciarem a travessia por uma faixa de pedestre, ou sinalizarem com as mãos que desejam fazer;

§ 3º o parágrafo anterior somente terá validade em faixas de pedestres que não possuam semáforos.

§ 4º os condutores de veículos e pedestres deverão fazer utilização adequada das faixas de pedestres nas vias públicas do Município.

§ 5º os pedestres deverão atravessar sempre na faixa demarcada para esse fim no pavimento das ruas do Município, respeitando o direito de outros pedestres utilizando-se racionalmente das faixas de pedestres na forma em que não atrapalhe o fluxo de veículos, sempre atendendo à sinalização de trânsito.

§ 6º deverão ser realizadas campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa educacional Pé na Faixa, a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, especialmente nas escolas públicas e particulares, sempre na semana do dia 08 de agosto



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

quando é comemorado o dia internacional do pedestre.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assim, **INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA INSTITUIDO O PROGRAMA "PÉ NA FAIXA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

---

Luciano Mega  
Vereador - PDT